



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.049/PMMA/2.011, DE 16 DE JUNHO DE 2.011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---------------|-----------|--------------------|--|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 063 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Ações de Informática – FUNDEB 40% | Material de Consumo – Diversos | 4.500,00 |
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 067 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Ações de Informática – 60% ADCT | Material de Consumo – Diversos | 4.000,00 |
| Total | | | | | | | 8.500,00 |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---------------|-----------|--------------------|--|-------------------|-----------------------------------|--|-----------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 063 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Ações de Informática – FUNDEB 40% | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.500,00 |

| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 067 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
|----------------|-----------|-----------------------|---|-----------|---------------------------------------|--|-----------------|
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Ações de Informática – 60% ADCT | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| | | | | | | Total | 8.500,00 |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de junho de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/06/2.011, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.